



A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professora Doutora Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade institucional de adoção de práticas alinhadas à sustentabilidade ambiental, à responsabilidade socioambiental e às políticas institucionais da Universidade de São Paulo;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Lixo Zero FMUSP, que estabelecem princípios e normas para a redução da geração de resíduos, a correta segregação e destinação ambientalmente adequada de recicláveis, compostáveis e rejeitos;

CONSIDERANDO o trabalho conjunto do Núcleo de Eventos da FMUSP e do Grupo de Trabalho (GT) Sustentabilidade | Comissão de Gestão Ambiental da FMUSP, que elaboraram orientações técnicas e operacionais destinadas à realização de eventos sustentáveis no âmbito da Faculdade de Medicina;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização institucional para fornecedores, empresas contratadas, organizadores internos e externos, docentes, servidores e demais responsáveis por eventos realizados nas dependências da FMUSP;

RESOLVE:

Artigo 1º – Todos os eventos realizados, apoiados ou sediados na Faculdade de Medicina da USP, independentemente do porte, deverão obrigatoriamente seguir as normas e recomendações descritas no Manual de Orientação para Eventos Sustentáveis – FMUSP, integrante do Programa Lixo Zero FMUSP.

Parágrafo único. Os responsáveis institucionais e logísticos responsáveis pelos eventos deverão assegurar que todas as ações estejam alinhadas às recomendações do Programa Lixo Zero, especialmente no que se refere ao uso de materiais sustentáveis, redução de descartáveis, descarte correto e contratação responsável.

Artigo 2º – Os eventos serão classificados de acordo com seu porte:

I – Eventos até 150 pessoas deverão priorizar o uso de louças, copos de vidro e talheres metálicos, reduzindo (evitando) ao máximo o uso de descartáveis.

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Em 10 de dezembro de 2025

Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá
Diretora da FMUSP



II – Eventos acima de 150 pessoas deverão contratar fornecedores que atendam integralmente às normas de sustentabilidade, incluindo materiais sustentáveis obrigatórios quando não for possível utilizar itens reutilizáveis.

Artigo 3º – Somente poderão ser utilizados itens descartáveis sustentáveis, e apenas quando não houver possibilidade de uso de materiais reutilizáveis. Estão permitidos os seguintes materiais:

- I. Copos: papel 100% celulose sem película plástica, PLA vegetal, materiais à base de mandioca/amido, bagaço de cana;
- II. Pratos: papelão biodegradável, bagaço de cana, folhas prensadas, madeira ou bambu, sem película plástica;
- III. Talheres: madeira, bambu ou PLA compostável;
- IV. Recipientes e bandejas: madeira, vime, embalagens de amido, caixas de bagaço tipo “take away”.

Parágrafo único. Em eventos acima de 150 pessoas, os orçamentos de buffet deverão ser solicitados já com as opções sustentáveis obrigatórias.

Artigo 4º – É expressamente proibido utilizar nos eventos da FMUSP:

- I. plásticos convencionais de qualquer tipo;
- II. isopor (EPS);
- III. canudos, mexedores e colherzinhas plásticas;
- IV. copos com revestimento plástico interno;
- V. itens embalados individualmente quando houver alternativa sustentável.

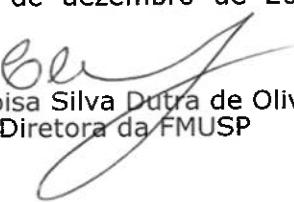
Parágrafo único. A utilização de materiais proibidos resultará em notificação formal à área organizadora, além das sanções previstas no artigo 9º da Portaria 2753 de 08 de dezembro de 2025.

Artigo 5º – Os responsáveis pelos eventos deverão seguir o fluxo obrigatório:

- I. Antes do evento:
 - A. assinatura do Termo de Compromisso pelo organizador;
 - B. assinatura do Termo de Compromisso pela empresa contratada;
 - C. comunicação prévia ao Núcleo de Eventos;
 - D. verificação da conformidade dos materiais listados.

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Em 10 de dezembro de 2025


Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá
Diretora da FMUSP



II. Durante o evento:

- A. monitoramento do cumprimento das normas pela empresa contratada;
- B. orientação aos participantes;
- C. uso obrigatório das lixeiras por segregação:
 - 1. saco transparente para recicláveis;
 - 2. saco preto para lixo comum.

III. Depois do evento:

- A. retirada completa dos materiais utilizados;
- B. verificação da limpeza e segregação correta dos resíduos;
- C. acionamento da equipe de limpeza em caso de necessidade.

Artigo 6º – Ficam definidas as seguintes responsabilidades relacionadas aos eventos:

I. Responsável/organizador do evento:

- A. cumprir integralmente esta Portaria e o Manual de Eventos Sustentáveis;
- B. preencher e enviar o Termo de Compromisso;
- C. verificar conformidade da empresa contratada;
- D. garantir a correta destinação dos resíduos.

II. Empresa contratada:

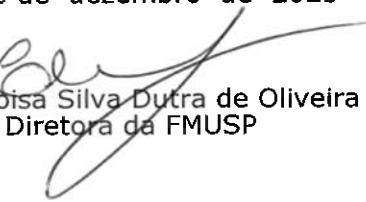
- A. seguir integralmente o Programa Lixo Zero;
- B. utilizar exclusivamente materiais permitidos;
- C. apoiar a segregação adequada de resíduos;
- D. apresentar alimentos prioritariamente em recipientes retornáveis ou recicláveis sustentáveis;
- E. assinar o Termo de Compromisso antes da execução do evento.

Artigo 7º – O modelo do Termo de Compromisso integra esta Portaria como **Anexo I** e deverá ser assinado pelo organizador do evento e pela empresa contratada.

Artigo 8º – Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março de 2026 e aplica-se a todos os eventos realizados na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, internos ou externos, inclusive aqueles promovidos por parceiros, instituições, grupos estudantis e fundações vinculadas. Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Em 10 de dezembro de 2025


Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá
Diretora da FMUSP



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA EVENTOS SUSTENTÁVEIS

Declaro que li, compreendi e concordo com todas as orientações de sustentabilidade apresentadas pelo Núcleo de Eventos e pelo GT Sustentabilidade | Comissão de Gestão Ambiental da FMUSP, conforme o Manual de Orientação para Eventos Sustentáveis e o Programa Lixo Zero FMUSP.

Comprometo-me a:

1. utilizar apenas materiais permitidos;
2. comunicar as regras às equipes envolvidas;
3. garantir a correta segregação e destinação dos resíduos;
4. manter o espaço limpo após o uso.

Nome: _____

Unidade / Empresa: _____

CNPJ (se aplicável): _____

Telefone / E-mail: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Em 10 de dezembro de 2025

Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá
Diretora da FMUSP